



SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0802001-2021-SEMUS-PMPF.	1
EXTRATO DE CONTRATO - SEMUS/PF-FMS	2

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0802001-2021-SEMUS-PMPF.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica MALUENDA TELLO ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI, CNPJ n.º 37.932.2320007-98, com sede e foro na Avenida Valentim Aguiar, 344-B, Centro, CEP 65.970-000, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para prestar serviços médicos de ultrassonografia obstétrica e ginecológica para o Sistema único de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Órgão requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autoridade RESPONSÁVEL: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO

I - RELATÓRIO

A Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Dra. Andréia da Silva Andrade apresentou requerimento pedindo contratação de microempresa local para prestar serviços médicos de ultrassonografia obstétrica e ginecológica para o Sistema único de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão.

A referida autoridade administrativa apresentou Termo de Referência, habilitação de empresa indicada, orçamentos dos serviços, habilitação da microempresa que entende preencher os requisitos para contratação.

Acrescentou que não há empresa licitada, e que o serviço não tem a menor condição de não ser prestado pelo SUS porque diz respeito a saúde das mulheres grávidas, tendo em vista que isso implicaria no agravamento da saúde dos pacientes.

No setor público, a aquisição de serviços desdobra-se em a) aquisição de serviços: a1) comuns; b2) continuados; b3) de mão obra terceirizada e b4) e de engenharia, que não é o caso presente.

O presente caso versa aquisição de serviços prestar serviços médicos de ultrassonografia obstétrica e ginecológica para o Sistema único de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Consta, ainda, dos autos adequação orçamentária. Em manifestação o setor de Contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as aquisições.

É o relatório.

II - DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O art. 26 da Lei n.º 8.666/1993 estabelece o seguinte:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e72d5a2410eef01d6902df149aabf8aa98eaac8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A meu sentir, a situação emergencial é indubitosa. Não há prestador licitado, o SUS local não tem equipamentos que permitam a realização direta dos serviços de ultrassonografia obstétrica e ginecológica, dentre outras. O Sistema único de Saúde de Porto Franco é referência em maternidade, de modo que não há como prestar serviços de saúde da mulher sem os referidos exames, como bem anotou o Termo de Referência da Diretora Geral do Hospital.

A dispensa, portanto, se encontra caracterizada. Ainda mais em plena pandemia e com estado de calamidade pública declarada e prorrogada pelo município e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

A escolha da microempresa MALUENDA TELLO ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI, CNPJ n.º 37.932.2320007-98, com sede e foro na Avenida Valentim Aguiar, 344-B, Centro, CEP 65.970-000, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Com efeito, em primeiro lugar porque a microempresa apresento no presente procedimento a melhor vantajosidade no custo benefício. Em segundo lugar, porque há uma determinação de lei municipal, ou seja, o art. 29 da Lei Ordinária Municipal n.º 011, de 25 de junho de 2007, no sentido de que, "art. 29. Nas contratações diretas por dispensa de licitação com base nos arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com ME e EPP sediadas no município ou região".

Em terceiro lugar, a Procuradoria Geral do Município opina pela legalidade do processo e da contratação, para o que se serve de vários fundamentos constantes do parecer jurídico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Em quarto lugar, é obrigação deste SUS local prestar direta ou indiretamente os serviços de ultrassonografia, o quais como consta do Termo de Referência "além de avaliar o desenvolvimento gestacional, o exame de Ultrassonografia, constitui importante ferramenta para diagnóstico e rastreamento das doenças que afetam a Saúde da Mulher. Todos os protocolos atuais, incluindo os do Ministério da Saúde, indicam o exame de Ultrassonografia para diagnóstico de doenças do útero, ovários, tubas uterinas, endométrio, mamas, assim como a relação dos órgãos do sistema reprodutor feminino com os demais órgãos pélvicos".

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, nos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo Termo de Referência, dotação orçamentária, emergência dos serviços, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, orçamentos, para atender com serviços médicos de ultrassonografia obstétrica e ginecológica e outros o Sistema único de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, com base no do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município - o qual aprovo em todos seus termos - decido HOMOLOGAR e RATIFICAR a presente contratação proposta pela Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, com a consequente ADJUDICAÇÃO do objeto em favor da microempresa MALUENDA TELLO ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI, CNPJ n.º 37.932.2320007-98, com sede e foro na Avenida Valentim Aguiar, 344-B, Centro, CEP 65.970-000, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 29 da Lei Ordinária Municipal n.º 11, de 25 de junho de 2007, publicada no D.O. DE TERCEIROS do Estado do Maranhão em 04-setembro-2007.

Voltem os autos a Procuradoria Geral do Município conforme solicitado no Parecer Jurídico aprovado por esta decisão, com urgência, para providências finais.

Publique-se a presente decisão e o extrato do respectivo contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

Porto Franco - MA, 15 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO - SEMUS/PF-FMS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e72d5a2410eef01d6902df149aafb8aa98eaac8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA, GINECOLÓGICA E OUTRAS N.º 1502001/2021/SEMUS-FMS-PF, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N.º 0802001-2021-SEMUS-PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 14.391.512/0001-30 e CONTRATADA: MALUENDA TELLO ULTRASSONOGRRAFIA EIRELI, CNPJ/MF n.º 37.932.232/0001-98, sediada na Avenida Valentim Aguiar, nº 344-B, Centro. OBJETO: Serviços Médicos de ultrassonografia obstétrica, ginecológica, dentre outras, para atender o Sistema Único de Saúde de Porto Franco (MA). AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993 e nos elementos constantes do Processo Administrativo respectivo. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: o prazo final da vigência será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 19.00 - Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2090.0000 - Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: VALÉRIA MARIA SANTOS MACEDO - Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 490.908.441-04 e o contratado CARLOS MALUENDA TELLO CPF n.º 600.388.033-30. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021. EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 15/02/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e72d5a2410eef01d6902df149aabf8aa98eaac8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

